



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

19  
M

**Processo Administrativo nº 014/2016.**

**Ementa: Análise jurídico-formal para a dispensa de licitação nº 003/2016 a qual tem por objeto Serviços de Películas em Veículos da Saúde**

**DO: SETOR JURÍDICO**

**AO: SETOR DE LICITAÇÃO**

Consta da presente solicitação feita pelo Setor de Licitação para o fim de emissão de Parecer Jurídico sobre dispensa de licitação para aquisição de **Serviços de Películas em Veículos da Saúde**

Analisando os autos, verifico constar a especificação do objeto, e o orçamento de menor valor em R\$ 450,00 apresentado pela empresa André Gustavo Sanches- MEI

O Setor de Contabilidade informou por meio de certidão a disponibilidade de recursos

O artigo 24, II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, que em nosso sentir é aplicável ao caso em análise.

Antes de finalizar o procedimento, solicito ao setor de licitação que promova a juntada de certidões trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.

Após o cumprimento das disposições acima comprovando a regularidade nas certidões, entendo que restam cumpridos os requisitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

20  
TH

constantes da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se a dispensa de processo licitatório.

É o entendimento,

Barra do Jacaré/PR, em 06 de abril de 2016.

EDSON LUIZ ZANETTI

Assessor Jurídico

OAB/PR Nº 42.078 e OAB/SP 241.018